

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9.2023-005 PNEU

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Piçarra, faz-se necessário a Contratação de empresa com vistas a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção da frota deste Município. , conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PNEU RADIAL 265/65 ARO 17	20.00	UNIDADE	1.140,030	22.800,60
00002	PNEU RADIAL REF. 195/65 ARO 15 Não remoldado e não recauchutado. O item devera atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	20.00	UNIDADE	401,000	8.020,00
00003	PNEU BORRACHUDO MISTO 275/80 22.5	66.00	UNIDADE	2.212,670	146.036,22
00004	PNEU LISO MISTO 275/80 22.5	34.00	UNIDADE	1.670,670	56.802,78
00005	PNEU DIANTEIRO 14.9-24	10.00	UNIDADE	2.307,250	23.072,50
00006	PNEU TRASEIRO 18.4 X 34 12 LONAS	14.00	UNIDADE	4.781,000	66.934,00
00007	PNEU TRASEIRO 18.4X30 12 LONAS	30.00	UNIDADE	5.310,660	159.319,80
00008	PNEU DIANTEIRO 12.4X24 10 LONAS	44.00	UNIDADE	2.084,670	91.725,48
00009	CAMARA DE AR 18.4X30	12.00	UNIDADE	396,660	4.759,92
00010	CAMARA DE AR 12.4X24	20.00	UNIDADE	204,750	4.095,00
00011	CAMARA DE AR 18.4 X 34	8.00	UNIDADE	442,530	3.540,24
00012	PNEU LISO 700X16 (AGRICOLA)	10.00	UNIDADE	891,670	8.916,70
00013	PNEU 14.9X28	10.00	UNIDADE	2.501,270	25.012,70
00014	PNEU 23.1X30				

	6.00 UNIDADE	8.446,670	50.680,02
00015	PNEU 7.50X16 AGRICOLA (PARA GRADE ARADORA)		
	12.00 UNIDADE	687,330	8.247,96
00016	PNEU 750X16 MILITAR (PARA IMPLEMENTO AGRICOLA)		
	8.00 UNIDADE	966,330	7.730,64
00017	CAMARA DE AR 7.50X16		
	12.00 UNIDADE	84,000	1.008,00
00018	CAMARA DE AR 14.9-24		
	4.00 UNIDADE	337,430	1.349,72
00019	PNEU RADIAL REF. 175/65 ARO 14		
	Não remoldado e não recauchutado. O item devera atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.		
	56.00 UNIDADE	373,330	20.906,48
00020	PNEU RADIAL REF. 185/70 ARO 14		
	Não remoldado e não recauchutado. O item devera atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.		
	152.00 UNIDADE	468,330	71.186,16
00021	PNEU RADIAL 175/70 ARO 14		
	24.00 UNIDADE	336,020	8.064,48
00022	PNEU DIANTEIRO BORRACHUDO 80/100 R18		
	2.00 UNIDADE	202,660	405,32
00023	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO 90/90 R18		
	2.00 UNIDADE	248,170	496,34
00024	CAMARA DE AR DIANTEIRA 90/90 R18		
	4.00 UNIDADE	57,330	229,32
00025	CAMARA DE AR TRAZEIRA 80/100 R18		
	4.00 UNIDADE	36,970	147,88
00026	PNEU RADIAL 185/70 R14		
	8.00 UNIDADE	393,130	3.145,04
00027	PNEU DIANTEIRO BORRACHUDO 90/90-19		
	16.00 UNIDADE	324,330	5.189,28
00028	PNEU DIANTEIRO LISO 90/90-19		
	16.00 UNIDADE	290,000	4.640,00
00029	PNEU TRAZEIRO BORRACHUDO 110/90-17		
	20.00 UNIDADE	354,330	7.086,60
00030	PNEU TRAZEIRO LISO 110/90-17		
	16.00 UNIDADE	312,330	4.997,28
00031	CAMARA DE AR DIANTEIRA 90/90-19		
	34.00 UNIDADE	36,670	1.246,78
00032	CAMARA DE AR TRAZEIRA 110/90-17		
	34.00 UNIDADE	40,000	1.360,00
00033	PNEU RADIAL 265/70 ARO 16		
	Não remoldado e não recauchutado. O item devera atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088		
	40.00 UNIDADE	790,050	31.602,00
00034	PNEU 215/65 R16		
	20.00 UNIDADE	486,000	9.720,00
00035	PNEU 215/80 R16		

00036	8.00 UNIDADE	877,300	7.018,40
	PNEU 285/75 R16		
00037	8.00 UNIDADE	1.223,990	9.791,92
	PNEU RADIAL 215/75 R 16		
00038	8.00 UNIDADE	1.145,380	9.163,04
	PNEU 225/75 R16		
00039	40.00 UNIDADE	907,630	36.305,20
	PNEU 265/70 R17		
00040	12.00 UNIDADE	1.093,000	13.116,00
	PNEU 185/70 R14		
00041	32.00 UNIDADE	416,970	13.343,04
	PNEU 215/60 R17		
00042	8.00 UNIDADE	766,000	6.128,00
	PNEU 195/65 R15		
00043	12.00 UNIDADE	693,000	8.316,00
	PNEU 175/70 R14		
00044	8.00 UNIDADE	296,300	2.370,40
	PNEU RADIAL REF. 265/75 ARO 16		
	Não remoldado e não recauchutado. O item devera atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.		
00045	16.00 UNIDADE	848,330	13.573,28
	PNEU 9.00-20,DIAGONAL,BORRACHUDO MISTO 14 LONAS		
	Pneumatico para Caminhão, Ônibus e seus Rebocados; dimensões 9.00-20, p/Roda de Tração; Construção Diagonal; Aro 20; 14 Lonas;Misto Asfalto/terra; Novo (Primeira Vida) Com Certificação Compulsoria INMETRO.		
00046	68.00 UNIDADE	1.224,670	83.277,56
	PNEU 9.00-20,DIAGONAL,LISO, MISTO 14 LONAS		
	Pneumatico para Caminhão, Ônibus e seus Rebocados; dimensões 9.00-20, Construção Diagonal; Aro 20; 14 Lonas; Misto Asfalto/Terra; Novo (Primeira Vida) Com Certificação Compulsoria INMETRO.		
00047	34.00 UNIDADE	1.317,670	44.800,78
	PNEU 10.00-20,DIAGONAL,BORRACHUDO, MISTO 16 LONAS		
	Pneumatico para Caminhão, Ônibus e seus Rebocados; dimensões 10.00-20, p/roda de tração; Construção Diagonal; aro 20; 16 lonas; Misto Asfalto/Terra; Novo (Primeira Vida) Com Certificação Compulsoria INMETRO.		
00048	20.00 UNIDADE	1.851,670	37.033,40
	PNEU 10.00-20,DIAGONAL, LISO, MISTO, 16 LONAS		
	Pneumatico para Caminhão, Ônibus e seus Rebocados; dimensões 10.00-20, p/Roda direcional; construção diagonal; aro 20; 16 lonas; Misto Asfalto/Terra, novo (Primeira Vida) com Certificação Compulsoria INMETRO.		
00049	12.00 UNIDADE	1.824,330	21.891,96
	PNEU BORRACHUDO 750X16 10 LONAS		
	32.00 UNIDADE	883,000	28.256,00

00050	PNEU 14.00X24 12 LONAS 2A 48.00 UNIDADE	5.173,000	248.304,00
00051	PNEU 14.9X24 10 LONAS 8.00 UNIDADE	2.052,500	16.420,00
00052	PNEU 23.1 X 30 12 LONAS 8.00 UNIDADE	8.099,330	64.794,64
00053	CAMARA DE AR 900X20 50.00 UNIDADE	164,300	8.215,00
00054	CAMARA DE AR 750X16 8.00 UNIDADE	141,000	1.128,00
00055	CAMARA DE AR 17.5X25 10.00 UNIDADE	298,000	2.980,00
00056	CAMARA DE AR 14.00X24 24.00 UNIDADE	290,000	6.960,00
00057	CAMARA DE AR 14.9X24 4.00 UNIDADE	290,670	1.162,68
00058	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900X20 Redondo, flexível, para pneu, referencia 900, aro 20, 16 lonas. Item devera atender as normas ABNT NBR 6087 e NBR 6088. 50.00 UNIDADE	87,440	4.372,00
00059	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 750X16 12.00 UNIDADE	29,490	353,88
00060	PNEU RADIAL BORRACHUDO 275X80 22.5 Não remoldade e não recalchutado. O item deverá atender as Normas NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. 52.00 UNIDADE	1.996,330	103.809,16
00061	PNEU RADIAL LISO 275X80 22.5 Não remoldado e não reconicionado. O item deverá atender as normas NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. 40.00 UNIDADE	1.648,330	65.933,20
00062	CAMARA DE AR 23.1 X 30 4.00 UNIDADE	666,670	2.666,68
00063	CAMARA DE AR DIANTEIRO 12.4X24 4.00 UNIDADE	247,080	988,32
00064	CAMARA DE AR TRASEIRO 18.4X30 4.00 UNIDADE	396,660	1.586,64
00065	PNEU 17.5X25 12 LONAS 28.00 UNIDADE	8.906,990	249.395,72
00066	PNEU DIANTEIRO 12.5X80-18 24.00 UNIDADE	2.216,170	53.188,08
00067	PNEU DIANTEIRO 12X16.5 10.00 UNIDADE	985,000	9.850,00
00068	CAMARA DE AR 19.5X24 6.00 UNIDADE	438,670	2.632,02
00069	CAMARA DE AR 12.5X80-18 12.00 UNIDADE	162,300	1.947,60
00070	CAMARA DE AR 12X16.5 6.00 UNIDADE	122,000	732,00
00071	CAMARA DE AR 10.00X20 30.00 UNIDADE	154,670	4.640,10

00072	PROTETOR DE CAMARA DE AR 10.00X20 28.00 UNIDADE	42,170	1.180,76
00073	PNEU 19.5X24 12 LONAS 20.00 UNIDADE	4.082,480	81.649,60
00074	PNEU S/CAMARA BORRACHUDO 9X17.5 12 LONAS 8.00 UNIDADE	1.153,000	9.224,00
00075	PNEU BORRACHUDO MISTO 295X80 R22,5 8.00 UNIDADE	1.691,000	13.528,00
00076	PNEU LISO MISTO 295X80 R22,5 8.00 UNIDADE	1.693,330	13.546,64
00077	PNEU LISO MISTO 275X80 R22,5 60.00 UNIDADE	1.896,330	113.779,80
00078	PNEU RADIAL BORRACHUDO 285/75 ARO 16 8.00 UNIDADE	1.318,000	10.544,00
00079	PNEU RADIAL BORRACHUDO 265/70 ARO 17 8.00 UNIDADE	1.039,660	8.317,28
00080	PNEU 20.5X25 16 LONAS 8.00 UNIDADE	9.910,330	79.282,64
00081	CAMARA DE AR 20.5X25 8.00 UNIDADE	566,670	4.533,36
00082	PNEU RADIAL REF: 175/70 ARO 14 Não remoldado e não recauchutado. O item devera atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. 8.00 UNIDADE	586,500	4.692,00
00083	PNEU 185/65 R15 16.00 UNIDADE	363,630	5.818,08
00084	PNEU S/CAMARA 9X17.5 LISO 12 LONAS 24.00 UNIDADE	1.166,330	27.991,92
00085	PNEU DIAGONAL BORRACHUDO 1000X20 MISTO 14 LONAS Pneumaticos para caminhão, e onibus e seus rebocados, dimensões 1.000-20 para roda de tração, construção diagonal aro 20, 14 lonas, Misto Asfalto/Terra, novo (primeira vida) com Certificação Compulsoria INMETRO. 12.00 UNIDADE	1.672,670	20.072,04
00086	PNEU DIAGONAL LISO 1000X20 MISTO 14 LONAS Pneumaticos para caminhão, e onibus e seus rebocados, dimensões 1.000-20, construção diagonal aro 20, 14 lonas, Misto Asfalto/Terra, novo (primeira vida) com Certificação Compulsoria INMETRO. 8.00 UNIDADE	2.096,670	16.773,36
00087	PNEU LISO 750X16 10 LONAS 12.00 UNIDADE	899,000	10.788,00
00088	PNEU BORRACHUDO 215/75 R17.5 32.00 UNIDADE	793,970	25.407,04
00089	PNEU LISO 215/75 R17.5 18.00 UNIDADE	1.046,670	18.840,06
00090	PNEU RADIAL 215/70 ARO 16 Não remoldado e não recauchutado. O item devera atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.		

	4.00 UNIDADE	948,670	3.794,68	
		VALOR TOTAL R\$	2.516.683,20	

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Piçarra. .

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Piçarra.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2023 Atividade 0202.041220002.2.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0707.041220003.2.015 Manutenção das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0909.041220005.2.028 Manutenção da SEMDEC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0909.206060004.2.034 Manutenção da Patrulha Mecanizada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1010.151220022.2.056 Manutenção de Veículos, Máquinas e Implementos da SEMOSP, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1010.154520022.2.065 Manutenção da Limpeza Pública no Município, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1212.121220009.2.097 Manutenção de Veículos da SEMEC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1812.123610024.2.238 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1515.081220017.2.194 Manutenção de Veículos do FMAS e SEMTPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1515.082430028.2.207 Manutenção de Veículos do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material

de consumo, Exercício 2023 Atividade 1515.082440016.2.215 Manutenção de Veículos do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1515.082440016.2.218 Manutenção de Veículos do Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1313.101220015.2.165 Manutenção de Veículos do Fundo Municipal de Saude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1313.103010013.2.175 Manutenção de Ambulancia , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1313.103040014.2.187 Manutenção de Veículos da VS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1313.103020012.2.179 Manutenção da Base Descentralizada do SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1313.103020025.2.185 Manutenção do Veiculo Tipo VAM , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 2.516.683 ,20;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

PIÇARRA - PA, 18 DE ABRIL DE 2023.

LAANE BARROS LUCENA FERNANDES
Prefeita